



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão de Licitação – CL, designada pela Portaria nº 2316/2023, de 01 de setembro 2023, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 005/2023-COSANPA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 09h00 (nove) horas do dia 16 de novembro de 2023**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66.060-901, Belém-PA.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa de Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras do Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário do Estado do Pará, inclusive análise de projetos de Engenharia, incluindo Apoio Técnico à COSANPA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 010/2023-PRE (Anexo I), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**4. DO MODO DE DISPUTA:**

- 4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, critério de julgamento: **melhor combinação de técnica e preço**, regime de execução dos serviços: empreitada por preço unitário.
- 4.2. O valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas financeiras, no qual a Comissão de Licitação - CL irá tornar pública a planilha orçamentária contendo o valor estimado e em seguida anexá-la ao processo licitatório.

**5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à Dotação Orçamentária:  
**4.4.42111.2000.10000.1100.40.322185-CONSULTORIA**

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.1.1. A empresa em situação de recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que o plano de recuperação esteja aprovado e homologado pela autoridade competente.

6.2. **É vedada** a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:

6.2.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

6.2.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

6.2.3. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;

6.2.4. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;

6.2.5. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- 6.2.6. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.7. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 6.2.8. De cooperativas, fundações e associações na Licitação;
- 6.2.9. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA;
- 6.2.10. Empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.
- 6.2.11. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

7. **DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo Proposta Técnica, Propostas de Preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes;
- 7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, **ou** funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3. É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.
- 7.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto à Comissão de Licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

8. **DO CREDENCIAMENTO:**

- 8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;
- 8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 (Propostas e Documentações).

**9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

9.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético, através de CD ou pen drive**, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.

9.2. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou pen drive**, e a **Proposta Financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor**, sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou DVD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

9.3. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.4. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, **três envelopes lacrados**, contendo os seguintes dizeres:

9.4.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone e e-mail** atuais;

9.4.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.4.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;

9.4.4. **Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA.**

9.4.5. **Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.**

9.4.6. **Envelope nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

9.4.7. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.5. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.7. As propostas e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.8. Após ter o (a) Presidente da CL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes;

9.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

**10. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA:**

10.1 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma impressa em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou pen drive.

10.2 As propostas em meio físico devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada, devendo as 02 (duas) vias, serem apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número do Modo de Disputa Fechado, contendo:

a) Conhecimento do Problema;

b) Planejamento de Trabalho e Metodologia;

c) Experiência da Proponente e da Equipe Técnica.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**10.3. Conhecimento do Problema. (40 pontos)**

Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características das intervenções em sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da área de abrangência da proposta e suas particularidades conforme os subitens a seguir:

- a) Conhecimento geral dos estudos e dos projetos existentes relacionados a sistemas hidráulicos, sanitários, processos de tratamento relacionados à Captação, Adução e Tratamento de Água, bem como Coleta, Interceptação e Tratamento de Esgoto, contendo os principais problemas a serem enfrentados na elaboração de projetos e nas execuções de obras, com propostas de solução (0 a 12 pontos);
- b) Conhecimento das obras elencadas no item 3 deste Termo de Referência, com a avaliação preliminar da situação das obras e dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através dos investimentos da COSANPA, com foco nas informações gerais dos municípios e das peculiaridades das áreas de intervenção, com informações sobre a bacia hidrográfica, hidrologia, tipo de solo, topografia, declividade, limitações, abrangência e os impactos ao meio ambiente (0 a 14 pontos);
- c) Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução. (0 a 14 pontos).

**Tabela 1 – Conhecimento do Problema.**

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	A	B	C	D	E
A	Conhecimento geral dos estudos e dos projetos existentes relacionados a sistemas hidráulicos, sanitários, processos de tratamento relacionados à Captação, Adução e Tratamento de Água, bem como Coleta, Interceptação e Tratamento de Esgoto, contendo os principais problemas a serem enfrentados na elaboração de projetos e nas execuções de obras, com propostas de solução.	0	3,0	6,0	9,0	12,0
B	Conhecimento das obras elencadas no item 3 deste Termo de Referência, com a avaliação preliminar da situação das obras e dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através dos investimentos da COSANPA, com foco nas informações gerais dos municípios e das peculiaridades das áreas de intervenção, com informações sobre a bacia hidrográfica, hidrologia, tipo de solo, topografia, declividade, limitações, abrangência e os impactos ao meio ambiente.	0	3,5	7,0	10,5	14,0
C	Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução.	0	3,5	7,0	10,5	14,0
<b>Total máximo de Pontos</b>		<b>40 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente;

**NOTA:**

A - Não Abordado/Inaceitável: Nesta qualificação, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos, e/ou (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

B - Baixa Aceitabilidade: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

C - Regular: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

D - Adequada Parcialmente: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia de atuação, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

E - Adequada Plenamente: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Termo de Referência, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais da COSANPA, que propiciarão aprimorar seus procedimentos gerenciais.

- Será eliminada a Licitante que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos neste quesito;

**2) Plano de Trabalho e Metodologia (30 pontos):**

A Licitante deverá apresentar uma descrição detalhada de todas as atividades que comporão os projetos a serem elaborados e suas interdependências, bem como as atividades relacionadas às obras em execução listadas no item 3 deste Termo de Referência, além de apresentar a metodologia de execução de cada atividade, indicando métodos de dimensionamento e de cálculo a serem empregados, os produtos (desenhos, relatórios, memórias de cálculo, etc.) a serem apresentados e, finalmente, o cronograma físico do projeto, compatível com o prazo previsto para execução dos serviços. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

- a) Descrição detalhada da metodologia e do Plano de Trabalho que a Licitante se propõe aplicar na execução dos serviços objeto da contratação; (0 a 10 pontos);
- b) Descrever detalhadamente quais são os seus recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, coerente com a metodologia, o plano de trabalho e a sistemática proposta para a condução dos trabalhos, demonstrando serem adequados e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta Licitação (0 a 10 pontos).;
- c) Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 5 pontos);
- d) Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos (0 a 5 pontos).

**Tabela 2 – Metodologia e Plano de Trabalho.**

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

<b>A</b>	Descrição detalhada da metodologia e do Plano de Trabalho que a Licitante se propõe aplicar na execução dos serviços objeto da desta Licitação.	0	2,5	5,0	7,5	10,0
<b>B</b>	Descrever detalhadamente quais são os seus recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, coerente com a metodologia, o plano de trabalho e a sistemática proposta para a condução dos trabalhos, demonstrando serem adequados e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta Licitação.	0	2,5	5,0	7,5	10,0
<b>C</b>	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual.	0	1,5	2,0	3,0	5,0
<b>D</b>	Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos.	0	1,5	2,0	3,0	5,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente;

**NOTA:**

A - Não Abordado/Inaceitável: Nesta qualificação, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos, e/ou (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

B - Baixa Aceitabilidade: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

C - Regular: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

D - Adequada Parcialmente: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia de atuação, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

E – Adequada Plenamente: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Termo de Referência, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais da COSANPA, que propiciarão aprimorar seus procedimentos gerenciais.

- Será eliminada a Licitante que não alcançar o mínimo de 14 (quatorze) pontos neste quesito;

**3) Experiência da Proponente, da Equipe Técnica e Estrutura Organizacional (30 pontos).**

Neste quesito, deverá ser apresentada, conforme orientações adiante, as comprovações quanto a experiência da empresa Licitante, da Equipe Técnica que ocupará os cargos de Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Coordenador de Projetos, considerados cargos estratégicos, conforme os subitens a seguir:

a) Qualificação e Experiência Técnica Da Licitante – comprovar a experiência da empresa em serviços similares, incluindo, no mínimo, experiência na elaboração de projetos básicos ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), experiência em gerenciamento e/ou apoio técnico a planos e/ou programas de infraestrutura e experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário).

b) Apresentação De Certificação De Sistema De Gestão – comprovar a experiência da empresa, mediante a apresentação de Certificado 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade; ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental e ISO 45001 ou OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.

c) Qualificação e Experiência Técnica Da Equipe – comprovar a experiência dos profissionais a serem lotados nos cargos estratégicos de Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Coordenador de Projetos em serviços similares ao objeto da contratação.

d) Estrutura Organizacional - apresentar a arquitetura e desenho organizacional da empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia, bem como o organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-Administrativa

**Tabela 3 – Experiência da Licitante, da Equipe Técnica e Estrutura Organizacional.**

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
<b>A</b>	Qualificação e Experiência Técnica Da Licitante – comprovar a experiência da empresa em serviços similares, incluindo, no mínimo, experiência na elaboração de projetos básicos e/ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário), experiência em gerenciamento e/ou apoio técnico a planos e/ou programas de infraestrutura e experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário).	0	2,5	5,0	7,5	10,0
<b>B</b>	Qualificação e Experiência técnica da licitante – sistema de gestão:					
	– ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;	0	-	-	-	1,0
	– ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;	0	-	-	-	0,5
	– ISO 45001 ou OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional;	0	-	-	-	0,5
<b>C</b>	Qualificação e Experiência Técnica Da Equipe – comprovar a experiência dos profissionais a serem lotados nos cargos estratégicos de Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Coordenador de Projetos em serviços similares ao objeto da	0	3,0	6,0	9,0	12,0



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

	contratação.					
D	Estrutura organizacional: arquitetura e desenho organizacional da empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia, bem como o organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-Administrativa.	0	1,5	3,0	4,5	6,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente;

**NOTA**

**CONCEITO ITEM A - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE**

A qualificação técnica da licitante será avaliada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da proponente, considerando a experiência da empresa na prestação de serviços de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar; e mediante apresentação de certificados de sistemas de gestão em nome da proponente, emitidos por entidades certificadoras acreditadas.

- Não Apresentou: Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.
- Baixa Aceitabilidade: Quando a licitante apresentar 01 (um) atestado que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
- Regular: Quando a licitante apresentar 02 (dois) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 5 (cinco) pontos.
- Adequada Parcialmente: Quando a licitante apresentar 03 (três) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será D, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.
- Adequada Plenamente: Quando a licitante apresentar 04 (quatro) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será E, sendo igual a 10 (dez) pontos.

**CONCEITO ITEM B - SISTEMA DE GESTÃO**

A – Não Apresentou: Quando a licitante não apresentar o certificado exigido, sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

E – Adequada Plenamente: Quando a licitante apresentar o respectivo certificado, sua pontuação será de 0,5 (zero vírgula cinco) ou 01 (um), a depender do item, conforme disposto na tabela acima, podendo alcançar até 02 (dois) pontos.

**CONCEITO ITEM C – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EQUIPE**

A qualificação técnica da equipe será avaliação mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT e respectivos atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais, considerando a experiência dos mesmos na prestação de serviços de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar, pontuados da seguinte forma:

**COORDENADOR GERAL (ENGENHEIRO CIVIL SENIOR)** – Deverá ser Engenheiro Civil graduado há mais de 20 (vinte) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços registrado em cartório brasileiro, com experiência em projetos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), em gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura e em supervisão e/ou fiscalização





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário). A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio de documentação pertinente.

**COORDENADOR DE OBRAS DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO CIVIL SENIOR)** – Deverá ser Engenheiro Civil graduado há mais de 15 (quinze) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços registrado em cartório brasileiro, com experiência em comprovada em gerenciamento e/ou apoio técnico em programas ou obras de infraestrutura.

**COORDENADOR DE PROJETOS** – Deverá ser Engenheiro Civil graduado há mais de 15 (quinze) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços registrado em cartório brasileiro, em elaboração de projetos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário).

A – Não Apresentou: Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência do Profissional da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

B - Baixa Aceitabilidade: Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será B, sendo igual a 3,0 (três) pontos.

C - Regular: Quando a licitante apresentar 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será C, sendo igual a 6 (seis) pontos.

D - Adequada Parcialmente: Quando a licitante apresentar 03 (três) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será D, sendo igual a 9 (nove) pontos.

E - Adequada Plenamente: Quando a licitante apresentar 04 (quatro) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será E, sendo igual a 12 (doze) pontos.

Deverá ser apresentada a declaração formal de cada profissional da equipe técnica pontuado neste certame, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, bem como o vínculo obrigacional com a respectiva empresa, que poderá ser por contrato de prestação de serviço ou CTPS.

Deverá ser apresentado também a comprovação de regularidade dos profissionais da equipe técnica pontuado neste certame junto ao Conselho de Classe correspondente.

É vedada a apresentação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante, fato este que desqualificará todas as Licitantes que infringirem tal regra.

**CONCEITO ITEM D - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A - Não Apresentou: Quando a licitante não apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, sua pontuação será igual a 0 (zero) pontos.

B - Baixa Aceitabilidade: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 02 (duas) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

C - Regular: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 01 (uma) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 3 (três) pontos.

D - Adequada Parcialmente: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

E - Adequada Plenamente: Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo, além de todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), outras informações pertinentes e compatíveis relativas à estrutura organizacional a ser adotada para a execução do objeto contratual, sua pontuação será igual a 6 (seis) pontos.

Será considerado como não apresentado qualquer um dos itens relativos às informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico administrativa) e outras informações pertinentes e compatíveis quando estas não estiverem em conformidade a Metodologia e Plano de Trabalho e com o presente Termo de Referência.

Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

**QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	40	20
Metodologia e Plano de Trabalho	30	14
Experiência da Empresa, Experiência da Equipe Técnica e Estrutura Organizacional	30	14
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>48</b>

Serão desclassificadas, ainda, as propostas que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos seus subitens.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer Licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

**11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

11.1 As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD ou pen drive**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

**11.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar:**

11.1.2. A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária acompanhada da composição analítica de Taxa de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, não superior a 26,36% (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para mão de obra, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação; A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos parciais;

11.2. Prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de **(12) doze meses**, conforme cronograma físico-financeiro;

11.3. Preço global para execução de e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

11.4. Validade da proposta será **de 90 (noventa) dias**;

11.5. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

11.6. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

11.7. As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da forma seguinte:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.8. O preço total da proposta será ajustado pela COSANPA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerado para cálculos.

11.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax;

11.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

11.11. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

**12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

12.1 A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA e condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendido às especificações, constantes deste Edital.

13.1.1. O critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos.

**13.2 A COSANPA rejeitará as propostas que:**

13.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

13.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

13.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

13.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

13.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**13.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

13.6.1. Contenha vícios insanáveis;

13.6.2. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

13.6.3. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

13.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;

13.6.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

13.6.6. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

a) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA; ou

c) Valor orçado pela COSANPA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**14. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

14.1 Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante;

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{Vo + M}{2}$$

Vo = Valor orçado pela COSANPA/PA;

M = Média Aritmética das propostas válidas apresentadas pelas licitantes.

**OBS.:** Para fins de pontuação, o maior quociente "NPP" terá seu valor atribuído a 100 (cem) e os demais terão seu valor calculado pela proporcionalidade ao valor máximo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

**NPP1** = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

**NPP2** = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

**NPP3** = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$NPP1 = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$NPP3 = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

**14.2.** Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos do art. 39 do RILC da COSANPA. Serão também desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

**15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:**

15.1 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (7 \times NPT + 3 \times NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

15.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

**16. DO PRAZO:**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- 16.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- 16.3 O prazo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, e a vigência contratual abrangerá o total de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.
- 16.4 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

**17. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**17.1 Comprovação da Qualificação Jurídica:**

Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

**17.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**17.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

**17.1.3 Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**

**17.1.3.1 Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 **(modelo em anexo)**;

**17.1.3.2 Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei **(modelo próprio)**;

**17.1.3.3 Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA **(modelo em anexo)**;

**17.1.3.4** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei **(modelo em anexo)**;

**17.1.3.5 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(modelo próprio)**;

**17.1.3.6** Os licitantes **deverão** apresentar na abertura da sessão pública **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação;

**17.1.3.7 Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento **(modelo em anexo)**;

**17.1.3.8 Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/07/2018:**

**17.1.3.9** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**17.1.3.10** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**17.1.3.11** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**17.1.3.12** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

**17.1.3.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

**17.2 Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- 17.2.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
- 17.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 17.2.3 Entende-se por “na forma da lei”:
- 17.2.4 Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 17.2.5 Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 17.2.6 Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 17.2.7 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 17.2.8 Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 17.2.9 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 17.2.10 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 17.2.11 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:
- 17.2.11.1 **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

- 17.2.11.2 **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

- 17.2.11.3 **Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$PC + ELP$$



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

$$\text{IEG} = \frac{\text{-----}}{\text{AT}} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
IEG: Índice de Endividamento Geral  
AT – Ativo total.

17.2.12 Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

**17.2.13. Garantia da proposta:**

17.2.13.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

17.2.13.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA. **(Confirmar banco e conta).**

17.2.13.3 Um comprovante da garantia deverá ser incluído no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, no qual será devidamente analisado pela CPL.

17.2.13.4 A referida caução será devolvida imediatamente, no caso de a empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

17.2.13.5 **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

17.2.13.6 As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

17.2.13.7 **Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

17.2.13.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.13.9 Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.13.10 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**17.3 Comprovação da Qualificação e Experiência Técnica:**

17.3.1. A Licitante deverá possuir e apresentar oportunamente Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região da licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

e contratuais.

17.3.2. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

A qualificação e experiência técnica da Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

a) Capacidade Técnico-Operacional: a Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

a.1) Gerenciamento e/ou apoio técnico a planos e/ou programas de infraestrutura;  
a.2) Supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário);  
a.3) Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário).

b) Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado aos cargos estratégicos como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e este profissional, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado, devendo também estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência.

c) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados.

d) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica da empresa licitante no local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, no mínimo, nos municípios relacionados na nota seguinte, e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria da Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística - DPL, pelo telefone (91-3202-8413), com antecedência mínima de 72 horas, e será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

Nota: a visita técnica se faz necessária considerando o estágio das obras de maior relevância técnica e financeira, para que não haja descontinuidade na avaliação, medição e pagamento dos serviços realizados com base nos projetos executivos aprovados e andamento das obras relacionadas acima.

1. BELÉM – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BOLONHA (ETA BOLONHA);
2. SANTARÉM – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BREVES.

17.3.3. Declaração, em formulário único, do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

17.3.4. Declaração da Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

## 18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da sua assinatura. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-DI - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{(I_i - I_0)}{100}, \text{ onde:}$$





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

R = Valor do Reajustamento;

Pi = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

li = Índice Nacional da Construção Civil-INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contado da data da assinatura do contrato;

I0 = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS:**

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8413 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) ou [cosanpacpl@gmail.com](mailto:cosanpacpl@gmail.com) ;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por e-mail pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:**

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais serão aceitas a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

**21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**22. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos do orçamento próprio de custeio da COSANPA e após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

22.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

22.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos Boletins de Medição e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

22.4. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

22.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

22.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

22.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

22.9. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

22.10. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

22.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

22.12. A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos unitários.

22.13. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, as quais corresponderão a cada etapa de serviço concluída de acordo com a planilha orçamentária.

22.14. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, rerepresentada e aceita.

22.15. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (verificação e validação dos serviços prestados), ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;
- c) Termo de Recebimento Definitivo do serviço, expedido pela COSANPA. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

### 23. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

23.1. A empresa vencedora desta licitação **antes da assinatura** do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **10% (dez por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 135 do RILC – COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

23.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

23.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “**Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado**”.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

23.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

**24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

24.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços a Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como, a fiscalização e supervisão dos contratos em que ocorrer da CONTRATADA vencedora ter realizado o projeto básico e/ou outros serviços à COSANPA, a fim de que se evite quaisquer conflitos de interesse.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

25.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25.3. A vencedora da licitação será convocada para a assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada ao endereço eletrônico indicado pelo adjudicatário em sua proposta de preços.

**26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

26.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

26.3. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória pelo atraso na devolução do instrumento remetido à assinatura, aplicada da seguinte forma:
  - b.1) 2% (dois por centos) ao dia até o segundo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.2) 2,8 % (dois inteiros e oito décimos por cento) ao dia entre o terceiro e o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.3) 3% (três por centos) ao dia entre o quinto e o oitavo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.4) 3,5 % (três inteiros e meio por cento) ao dia entre o novo e o décimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
  - b.5) 5% (cinco por cento) após o décimo dia de atraso, ocasião em que a COSANPA revogará a homologação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

26.4. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

26.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

26.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

26.8. A sanção prevista na alínea “a”, do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

27.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – De forma unilateral;

II – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

**Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:**

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

28.1 Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

28.2 Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

28.3 Anexo I - Termo de Referência;

28.4 Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;

28.5 Anexo III - Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

28.6 Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

28.7 Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

28.8 Anexo VI - Declaração de anotação de responsabilidade técnica - ART;

28.9 Anexo VII – Matriz de Risco;

28.10 Anexo VIII – Declaração de elaboração independente de proposta;

28.11 Anexo IX – Minuta do contrato.

Belém-PA, XX de XXXX de 2023.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO**

Raiza Freitas Gois  
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº PRES/010/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de **Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras do Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário do Estado do Pará, inclusive análise de projetos de Engenharia, incluindo Apoio Técnico à COSANPA/PA**, conforme especificações e condições contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente Especificação Técnica tem por objetivo estabelecer as diretrizes para contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras de Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistemas de Esgotamento Sanitário do Estado do Pará, inclusive análise de projetos de Engenharia, e Apoio Técnico à COSANPA/PA.

**2.2.** Recentemente houve atualização das informações apuradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais precisamente junto a divisão de Características Gerais dos Domicílios e dos Moradores 2022 da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD), onde ficou evidenciado que o percentual médio de domicílios brasileiros ligados à rede de esgotamento sanitário aumento de 68,2% para 69,5% entre 2019 e 2022.

**2.3.** Mas, apesar do aumento, o estado do Pará ainda apresenta apenas 28% dos lares servidos pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário, se encontrando abaixo da média nacional.

**2.4.** Aliado a isto, com a aprovação do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que visa garantir o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com tratamento e coleta de esgoto até 2033, a COSANPA passou a investir cada vez mais na ampliação da infraestrutura para alcançar o maior número de usuários e cidadãos paraenses a serem atendidos pelo saneamento básico, melhorando os índices e a realidade vivenciada atualmente.

**2.5.** Acontece que, com o acréscimo demasiado de projetos e obras em andamento para cumprir as metas estabelecidas na Lei nº 14.026/2020, e para ampliar a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos usuários paraenses, o quadro de servidores atual não possui quantidades suficientes de técnicos especializados para suprir tal demanda, restando inequívoco a necessidade de contratação de empresa especializada para conduzir a execução dos serviços de gerenciamento de obras, conforme previsto no objeto da presente contratação.

**2.6.** A Contratada deverá desenvolver suas atividades dentro deste contexto, sendo detalhado a seguir:

**a) Gerenciamento, planejamento e controle de programas de investimento**, incluindo o apoio ao acompanhamento dos contratos, convênios, termos de parceria, e demais instrumentos necessários à implementação dos empreendimentos de programas de investimentos, sob os aspectos físicos e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

econômico-financeiros, fornecendo informações quanto ao cumprimento de cronogramas, identificação de pendências, necessidade de emissão/renovação de ordens de serviços, além dos aspectos jurídicos, legais, institucionais e as análises de pleitos de contratados, além de apoio técnico na preparação e desenvolvimento dos processos de licitações e contratações de empreendimentos necessários ao atendimento dos objetivos preconizados nos objetivos dos investimentos adquiridos pela COSANPA, bem como na análise técnica das propostas de projetos, fornecimentos, orçamentos e elaboração de termos de referência.

- b) **Supervisão, fiscalização das obras e serviços**, abrangendo o apoio técnico para estabelecimento de procedimentos, diretrizes e normas técnicas visando a padronização dos serviços de supervisão e fiscalização de obras, inclusive o sistema de controle de qualidade, além de acompanhamento técnico dos serviços realizados pelas empreiteiras, mobilização de apoio técnico especializado, quando necessário e a obtenção, organização e controle dos dados e informações da evolução das obras para alimentação de arquivo técnico e elaboração dos subsídios para o preparo dos relatórios periódicos de acompanhamento das obras dos Programas.

Serão também executados os serviços referentes a apoio técnico à COSANPA na coordenação, planejamento, fiscalização, supervisão, controle tecnológico e garantia da qualidade de todas as obras e serviços, inclusive relativos à redução e controle de perdas de água, indicando, quando possível, os meios mais eficientes e econômicos para sua realização nos prazos, custos e demais condições estabelecidas pela contratante.

- c) **Apoio Técnico em Estudos e na Elaboração de Projetos**, com o desenvolvimento de estudos, projetos complementares e estudos de novas concessões, incluindo a confecção de relatórios técnicos (memorial descritivo; especificações técnicas; memórias de cálculo; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro; avaliação ambiental etc.), observando o atendimento às diretrizes, procedimentos e normas brasileiras de projetos, com ênfase aos critérios estabelecidos pela COSANPA, assim como aos padrões de apresentação de documentos, desenhos técnicos, avaliação técnica, inclusive os referentes ao controle de qualidade;

Será também executado pela Contratada o gerenciamento, planejamento e controle do desenvolvimento dos projetos, inclusive a constituição, operação e organização dos arquivos técnicos de projetos.

Além disto, caberá a Contratada a coordenação das diferentes interfaces dos mesmos entre as projetistas contratadas pela COSANPA, considerando as interfaces internas, externas e interfaces entre lotes de contratação semelhantes, visando sempre a compatibilização entre os projetos de engenharia, bem como a assessoria para suas aprovações.

- d) **Sistema de Gerenciamento Integrado – SGI**: implantação de sistema de gerenciamento para o planejamento, acompanhamento e controle dos serviços contratados e previstos, principalmente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, e outros agentes financiadores do PAC e do Ministério das Cidades do Governo Federal, que constituirá o Sistema de Informações da COSANPA, de forma a permitir, a qualquer tempo, a reconstituição dos contratos.

### 3. RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS – CONTRATADOS E PREVISTOS – DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO DA COSANPA:

#### 3.1. Relação das Obras de Engenharia em andamento sob responsabilidade da COSANPA:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- a) Execução de Obras e Serviços, Incluindo a Elaboração do Projeto Executivo, de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro de Águas Lindas, no Município de Ananindeua, no Estado do Pará;
- b) Execução de Obras e Serviços de Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento e Estação Elevatória de Esgoto Sanitário da Bacia do UNA, na cidade de Belém;
- c) Execução de Obras e Serviços de Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento e Estação Elevatória de Esgoto Sanitário da Bacia do UNA 02, na cidade de Belém;
- d) Execução de Obras, Serviços, Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Castanhal, Estado do Pará;
- e) Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha para produção de 6,4m<sup>3</sup>/s e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua-Marituba – ETA, SE 69kV;
- f) Execução de Obras e Serviços de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Oriximiná, Estado do Pará, incluindo a Readequação do Projeto Executivo;
- g) Execução de Obras e Serviços Complementares para Implantação do Sistema Abastecimento e Água de Alter do Chão;
- h) Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Alenquer, Estado do Pará;
- i) Sistema de Gerenciamento, incluindo fiscalização e análise de projeto de Redução e Controle de Perdas de Água nas Unidades de Negócio Norte e Sul de Belém- Locação de Ativos.

**3.2. Relação dos projetos para a execução de obras de Engenharia em tramite licitatório ou em fase de estudo preliminar de viabilidade a serem implantados pela COSANPA:**

- a) Execução de Obras e Serviços para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Breves, no Estado do Pará;
- b) Execução de Obras e Serviços, incluindo o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santarém, no Estado do Pará;
- c) Execução de Obras e Serviços para Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Monte Alegre, no Estado do Pará;
- d) Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha para produção de 6,4m<sup>3</sup>/s e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua-Marituba – EEAT, UTR;
- e) Execução de Obras, Serviços, Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Castanhal Setor Milagre, Estado do Pará.

**3.3.** A relação de contratos acima descrita poderá sofrer alterações durante o período de vigência contratual, com a inclusão de novos contratos e/ou a exclusão de contratos inicialmente previstos, conforme necessidades e demandas da CONTRATANTE.

**4. VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total estimado da presente contratação é sigiloso. Foi utilizado BDI sem desoneração de 26,36% (vinte seis, trinta e seis por cento) para mão de obra.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**5. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do orçamento próprio de custeio da COSANPA, na seguinte Conta Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. A licitação se dará através do modo de DISPUTA FECHADO, com critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço e o regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério e conveniência da CONTRATANTE, e desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final contratual.

**8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras do Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário do Estado do Pará, inclusive análise de projetos de Engenharia, incluindo Apoio Técnico à COSANPA/PA**

8.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão voltados para o gerenciamento de contratos de obras de engenharia da COSANPA, de tal forma que serão realizadas atividades de supervisão, fiscalização de obras, com análise de projetos de engenharia existentes e/ou em desenvolvimento pelas empreiteiras e projetistas contratadas, análise de planilhas orçamentárias, elaboração e aprovação dos replanilhamentos de obras, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, elaboração de estudos e projetos complementares relativos a sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme solicitações da CONTRATANTE, com a elaboração de relatórios mensais gerenciais de acompanhamento dos empreendimentos, além de apoio técnico a COSANPA.

8.2. A execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA se darão com os recursos alocados e dimensionados conforme o volume de serviços do período, devendo ser prevista também a mudança ou a adição de pessoal qualificado quando solicitado pela COSANPA, sempre que necessário para atender aos pedidos de trabalhos, serviços e **treinamentos** da CONTRATANTE, apontados por homem-hora, aplicado em cada profissional solicitado e aprovado nos trabalhos previstos pela COSANPA.

8.3. A instalação das equipes poderá ser efetuada em áreas internas da COSANPA (**de acordo com a conveniência da administração**) e que serão definidas pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, em condições boas e acabadas para instalação de escritórios que comportarão as coordenações propostas neste Termo de Referência. Esta cessão de área se dará a título de empréstimo, sem custos adicionais à CONTRATADA.

8.4. Todas as demais instalações complementares de telefonia, informática e divisórias móveis serão providenciadas e ficarão por conta da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA executará os serviços de supervisão e fiscalização das obras junto aos canteiros de obras das Empreiteiras Contratadas, cabendo entre as partes negociarem as áreas a serem destinadas a alocações dos profissionais desta Gerenciadora. Poderá, entretanto, a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

CONTRATADA, com aprovação prévia da COSANPA, locar imóvel para atender as obras de toda uma região, próxima às obras em execução.

## 9. PRODUTOS PREVISTOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e documentos produzidos para registrar as atividades do gerenciamento conforme descrição abaixo:
- 9.1.1. Os relatórios de andamento e acompanhamento têm por objetivo mostrar o andamento contratual das atividades e dos serviços que estiverem em execução, e deverão ser apresentados conforme periodicidade determinada pela CONTRATADA, sendo a frequência mínima de 1 (um) por mês. Os relatórios de acompanhamento deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A4, coloridos e encaminhados também em mídia eletrônica.
- 9.1.2. Os relatórios de supervisão e fiscalização de obras deverão ser apresentados em volumes rubricados pelo técnico de campo e pelo engenheiro de campo, responsáveis pelo acompanhamento da obra, e encadernados em tamanho A4, coloridos, bem como encaminhados em mídia eletrônica.
- 9.1.3. Todos os acervos fotográficos e filmagens produzidos durante as diferentes etapas das obras, no trabalho de acompanhamento e fiscalização das mesmas, deverão ser encaminhados à COSANPA em mídia eletrônica. As fotos e imagens deverão ser identificadas por obra, com data (dia/mês/ano), local (cidade/estado) do trabalho executado na obra.
- 9.1.4. Os relatórios a serem entregues deverão dar conhecimentos de fatos técnicos que possam afetar o prosseguimento dos serviços e permitir ao CONTRATANTE a tomada de decisões, quanto à continuidade normal dos trabalhos, e a assessoria técnica prestada, em suas obrigações contratuais.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, na forma que segue:
- 10.1.1. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da COSANPA, até 15 dias (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço, o cronograma inicial de todos os serviços definidos nestas especificações;
- 10.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar, com base no cronograma, as programações mensais onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nos meses seguintes;
- 10.1.3. A CONTRATADA submeterá à aprovação da COSANPA a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a relatar o real andamento dos trabalhos conforme necessidade de alteração pela COSANPA.

## 11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. O fiscal técnico deverá elaborar relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 11.3. Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 11.4. Na hipótese de a verificação a que se referem os parágrafos anteriores não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o aceite da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 11.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 11.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COSANPA:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 12.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer ou permitir o acesso a todas as informações e documentações inerentes à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 12.1.7. A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (Arts. 172 a 175) e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- 13.2.** Cabe, ainda, à CONTRATADA:
- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - e) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - f) Apresentar, à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
  - g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
  - h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - j) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - l) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - n) Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.3.** A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com obediência às presentes especificações, seus anexos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela COSANPA no curso das mesmas, bem como aos requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e demais leis e normas regulamentadoras aplicáveis.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- 13.4.** A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços de gerenciamento executado pela mesma, obedecendo a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.
- 13.5.** Será, também, de sua integral responsabilidade, a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 13.6.** A CONTRATADA deverá fazer visita de reconhecimento ao local das obras, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que refere às chuvas.
- 13.7.** De posse dessas informações, a CONTRATADA deverá fazer um plano de visita das obras de modo que possa atender aos prazos exigidos pela COSANPA. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas ao fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer, salvo situações de força maior que impeçam o acesso ou deslocamento até o local da obra, excluindo, assim, a responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.8.** Após a assinatura dos Contratos com a Empreiteiras e a COSANPA, e antes do início das obras, o Coordenador Geral da CONTRATADA e o responsável da COSANPA, de comum acordo, definirão os planos de execução dos serviços.
- 13.9.** A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, disponibilizar, no espaço definido pela COSANPA, os equipamentos e instalações necessários e em conformidade com estas especificações, de forma que o plano aprovado para execução dos serviços possa ser atendido.
- 13.10.** A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a mobilização e instalações do escritório.
- 13.11.** Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta especificação técnica, será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.
- 13.12.** A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.13.** A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela coordenação dos serviços prestados.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, Art. 196 do RILC da COSANPA.
- 14.2.** Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos Arts. 185 a 197 do RILC da COSANPA.
- 14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.4.** A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá, sem qualquer



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO**

ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos do orçamento próprio de custeio da COSANPA e após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

**16.2.** As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

**16.3.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos Boletins de Medição e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

**16.4.** O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.

**16.5.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**16.6.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**16.7.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

**16.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**16.9.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO**

- 16.10.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.
- 16.11.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 16.12.** A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos unitários.
- 16.13.** As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, as quais corresponderão a cada etapa de serviço concluída de acordo com a planilha orçamentária.
- 16.14.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 16.15.** Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (verificação e validação dos serviços prestados), ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;
  - Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;
  - Termo de Recebimento Definitivo do serviço, expedido pela COSANPA.

**17. GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1.** A CONTRATADA, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a apresentar garantia no valor de 10% (dez por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:
- Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
  - Fiança bancária;
  - Seguro-garantia.
- 17.1.1.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;
- 17.2.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado”.
- 17.3.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

**18. REAJUSTE DE PREÇO**

- 18.1.** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da sua assinatura. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-DI - FGV, conforme fórmula abaixo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

$$R = P_i \times \frac{(I_i - I_0)}{10}, \text{ onde:}$$

R = Valor do Reajustamento;

P<sub>i</sub> = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contado da data da assinatura do contrato;

I<sub>0</sub> = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

## 19. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTOR

**19.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um membro da Administração como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens à Unidade de Serviços, Obras e Serviços - USOS, indicado pela presidência da COSANPA mediante portaria interna, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida à ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

b) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- 20.2.** No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.
- 20.3.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 20.4.** A CONTRATADA que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras, no que couber.
- 20.5.** É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não o aceitar, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**21. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICA ESPERADA DA LICITANTE E OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 21.1.** A Licitante deverá possuir e apresentar oportunamente Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região da licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- 21.2.** No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.
- 21.3.** A qualificação e experiência técnica da Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:
- a) Capacidade Técnico-Operacional:** a Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:
- a.1)** Gerenciamento e/ou apoio técnico a planos e/ou programas de infraestrutura;
- a.2)** Supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário);
- a.3)** Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário).
- b) Capacidade Técnico-Profissional** constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado aos cargos estratégicos como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e este profissional, que poderá fazer



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado, devendo também estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência.

- c) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados.
- d) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, comprovando a visita técnica da empresa licitante no local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, no mínimo, nos municípios relacionados na nota seguinte, e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria da Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística - DPL, pelo telefone (91-3202-8413), com antecedência mínima de 72 horas, e será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

**Nota: a visita técnica se faz necessária considerando o estágio das obras de maior relevância técnica e financeira, para que não haja descontinuidade na avaliação, medição e pagamento dos serviços realizados com base nos projetos executivos aprovados e andamento das obras relacionadas acima. 1. BELÉM – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BOLONHA (ETA BOLONHA); 2. SANTARÉM – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; 3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BREVES.**

- 21.4. Declaração, em formulário único, do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;
- 21.5. Declaração da Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

## 22. DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROPOSTA TÉCNICA

- 22.1 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou Pen Drive.
- 22.2 As propostas devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada.
- 22.3 As 02 (duas) vias devem ser apresentadas em um único envelope fechado e lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número da licitação e contendo:

### 22.4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (40 PONTOS)

- 22.4.1. Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características das intervenções em sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da área de abrangência da proposta e suas particularidades conforme os subitens a seguir:
  - a) Conhecimento geral dos estudos e dos projetos existentes relacionados a sistemas hidráulicos, sanitários, processos de tratamento relacionados à Captação, Adução e Tratamento de Água, bem como Coleta, Interceptação e Tratamento de Esgoto, contendo os principais problemas a serem



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- enfrentados na elaboração de projetos e nas execuções de obras, com propostas de solução (0 a 12 pontos);
- b) Conhecimento das obras elencadas no item 3 deste Termo de Referência, com a avaliação preliminar da situação das obras e dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através dos investimentos da COSANPA, com foco nas informações gerais dos municípios e das peculiaridades das áreas de intervenção, com informações sobre a bacia hidrográfica, hidrologia, tipo de solo, topografia, declividade, limitações, abrangência e os impactos ao meio ambiente (0 a 14 pontos);
- c) Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução. (0 a 14 pontos).

TABELA 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
a	Conhecimento geral dos estudos e dos projetos existentes relacionados a sistemas hidráulicos, sanitários, processos de tratamento relacionados à Captação, Adução e Tratamento de Água, bem como Coleta, Interceptação e Tratamento de Esgoto, contendo os principais problemas a serem enfrentados na elaboração de projetos e nas execuções de obras, com propostas de solução.	0	3,0	6,0	9,0	12,0
b	Conhecimento das obras elencadas no item 3 deste Termo de Referência, com a avaliação preliminar da situação das obras e dos sistemas existentes que serão objeto das intervenções através dos investimentos da COSANPA, com foco nas informações gerais dos municípios e das peculiaridades das áreas de intervenção, com informações sobre a bacia hidrográfica, hidrologia, tipo de solo, topografia, declividade, limitações, abrangência e os impactos ao meio ambiente.	0	3,5	7,0	10,5	14,0
c	Informações e aspectos relevantes sobre os serviços de supervisão e apoio à fiscalização, demonstrando conhecimento das obras a serem implantadas ou em implantação, bem como possíveis dificuldades para sua execução.	0	3,5	7,0	10,5	14,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>40 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Abordado/Inaceitável; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular;  
D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

**CONCEITO:**

**A - Não Abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, (ii)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos, e/ou (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**B - Baixa Aceitabilidade:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**C - Regular:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

**D - Adequada Parcialmente:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia de atuação, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**E - Adequada Plenamente:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Termo de Referência, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais da COSANPA, que propiciarão aprimorar seus procedimentos gerenciais.

22.4.2. Será eliminada a Licitante que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos neste quesito;

**22.5. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (30 PONTOS)**

22.5.1. Neste quesito, a Licitante deverá apresentar uma descrição detalhada de todas as atividades que compõem os projetos a serem elaborados e suas interdependências, bem como as atividades



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

relacionadas às obras em execução listadas no item 3 deste Termo de Referência, além de apresentar a metodologia de execução de cada atividade, indicando métodos de dimensionamento e de cálculo a serem empregados, os produtos (desenhos, relatórios, memórias de cálculo, etc.) a serem apresentados e, finalmente, o cronograma físico do projeto, compatível com o prazo previsto para execução dos serviços. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

- a) Descrição detalhada da metodologia e do Plano de Trabalho que a Licitante se propõe aplicar na execução dos serviços objeto da contratação; (0 a 10 pontos)
- b) Descrever detalhadamente quais são os seus recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, coerente com a metodologia, o plano de trabalho e a sistemática proposta para a condução dos trabalhos, demonstrando serem adequados e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta Licitação (0 a 10 pontos).
- c) Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 5 pontos);
- d) Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos (0 a 5 pontos).

**TABELA 2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA**

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
a	Descrição detalhada da metodologia e do Plano de Trabalho que a Licitante se propõe aplicar na execução dos serviços objeto da desta Licitação.	0	2,5	5,0	7,5	10,0
b	Descrever detalhadamente quais são os seus recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações, coerente com a metodologia, o plano de trabalho e a sistemática proposta para a condução dos trabalhos, demonstrando serem adequados e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta Licitação.	0	2,5	5,0	7,5	10,0
c	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual.	0	1,5	2,0	3,0	5,0
d	Apresentação de cronograma físico para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado na Especificação Técnica, bem como apresentação e descrição do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI a ser implantado para o planejamento e controle dos serviços previstos.	0	1,5	2,0	3,0	5,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: A – Não Abordado/Inaceitável; B – Baixa Aceitabilidade; C – Regular;  
D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

**CONCEITO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**A - Não Abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos, e/ou (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**B - Baixa Aceitabilidade:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**C - Regular:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

**D - Adequada Parcialmente:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia de atuação, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**E – Adequada Plenamente:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Termo de Referência, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais da COSANPA, que propiciarão aprimorar seus procedimentos gerenciais.

**22.5.2.** Será eliminada a Licitante que não alcançar o mínimo de 14 (quatorze) pontos neste quesito;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**22.6. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA, EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (30 PONTOS)**

**22.6.1.** Neste quesito, deverá ser apresentada, conforme orientações adiante, as comprovações quanto a experiência da empresa Licitante, da Equipe Técnica que ocupará os cargos de Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Coordenador de Projetos, considerados cargos estratégicos, conforme os subitens a seguir:

**a)** Qualificação e Experiência Técnica Da Licitante – comprovar a experiência da empresa em serviços similares, incluindo, no mínimo, experiência na elaboração de projetos básicos ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), experiência em gerenciamento e/ou apoio técnico a planos e/ou programas de infraestrutura e experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário).

**b)** Apresentação De Certificação De Sistema De Gestão – comprovar a experiência da empresa, mediante a apresentação de Certificado 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade; ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental e ISO 45001 ou OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional.

**c)** Qualificação e Experiência Técnica Da Equipe – comprovar a experiência dos profissionais a serem lotados nos cargos estratégicos de Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Coordenador de Projetos em serviços similares ao objeto da contratação.

**d)** Estrutura Organizacional - apresentar a arquitetura e desenho organizacional da empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia, bem como o organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-Administrativa.

**TABELA 3 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
<b>a</b>	Qualificação e Experiência Técnica Da Licitante – comprovar a experiência da empresa em serviços similares, incluindo, no mínimo, experiência na elaboração de projetos básicos e/ou executivos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário), experiência em gerenciamento e/ou apoio técnico a planos e/ou programas de infraestrutura e experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário).	0	2,5	5,0	7,5	10,0
<b>b</b>	Qualificação e Experiência técnica da licitante – sistema de gestão:					
	– ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;	0	-	-	-	1,0
	– ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;	0	-	-	-	0,5
	– ISO 45001 ou OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional;	0	-	-	-	0,5



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

<b>c</b>	Qualificação e Experiência Técnica Da Equipe – comprovar a experiência dos profissionais a serem lotados nos cargos estratégicos de Coordenador Geral, Coordenador de Obras e Coordenador de Projetos em serviços similares ao objeto da contratação.	0	3,0	6,0	9,0	12,0
<b>d</b>	Estrutura organizacional: arquitetura e desenho organizacional da empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia, bem como o organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-Administrativa.	0	1,5	3,0	4,5	6,0
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 Pontos</b>				

Legenda: **A** – Não Apresentou; **B** – Baixa Aceitabilidade; **C** – Regular;  
**D** – Adequada Parcialmente; **E** – Adequada Plenamente;

**CONCEITO ITEM A - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE**

- A qualificação técnica da licitante será avaliada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da proponente, considerando a experiência da empresa na prestação de serviços de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar; e mediante apresentação de certificados de sistemas de gestão em nome da proponente, emitidos por entidades certificadoras acreditadas.

**A – Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços do objeto licitado sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

**B – Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar 01 (um) atestado que comprove a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será B, sendo igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

**C – Regular:** Quando a licitante apresentar 02 (dois) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será C, sendo igual a 5 (cinco) pontos.

**D – Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será D, sendo igual a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

**E – Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 04 (quatro) atestados que comprovem a experiência da empresa quanto ao objeto licitado sua pontuação será E, sendo igual a 10 (dez) pontos.

**CONCEITO ITEM B - SISTEMA DE GESTÃO**

**A – Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar o certificado exigido, sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**E – Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar o respectivo certificado, sua pontuação será de 0,5 (zero vírgula cinco) ou 01 (um), a depender do item, conforme disposto na tabela acima, podendo alcançar até 02 (dois) pontos.

**CONCEITO ITEM C – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EQUIPE**

- A qualificação técnica da equipe será avaliação mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT e respectivos atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais, considerando a experiência dos mesmos na prestação de serviços de porte e complexidade compatíveis às dos serviços que se pretende executar, pontuados da seguinte forma:
    - a) **COORDENADOR GERAL (ENGENHEIRO CIVIL SENIOR)** – Deverá ser Engenheiro Civil graduado há mais de 20 (vinte) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços registrado em cartório brasileiro, com experiência em projetos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário), em gerenciamento ou apoio técnico a planos ou programas de infraestrutura e em supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário). A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio de documentação pertinente.
    - b) **COORDENADOR DE OBRAS DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO CIVIL SENIOR)** – Deverá ser Engenheiro Civil graduado há mais de 15 (quinze) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços registrado em cartório brasileiro, com experiência em comprovada em gerenciamento e/ou apoio técnico em programas ou obras de infraestrutura.
    - c) **COORDENADOR DE PROJETOS** – Deverá ser Engenheiro Civil graduado há mais de 15 (quinze) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços registrado em cartório brasileiro, com experiência em elaboração de projetos de sistemas públicos de saneamento (abastecimento de água ou esgotamento sanitário).
- A – Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência do Profissional da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será A, sendo igual a 0 (zero) pontos.

**B - Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será B, sendo igual a 3,0 (três) pontos.

**C - Regular:** Quando a licitante apresentar 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será C, sendo igual a 6 (seis) pontos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**D - Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar 03 (três) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será D, sendo igual a 9 (nove) pontos.

**E - Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar 04 (quatro) Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovem a experiência de cada um dos profissionais da equipe técnica na execução de serviços objeto desta licitação, sua pontuação será E, sendo igual a 12 (doze) pontos.

Deverá ser apresentada a declaração formal de cada profissional da equipe técnica pontuado neste certame, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, bem como o vínculo obrigacional com a respectiva empresa, que poderá ser por contrato de prestação de serviço ou CTPS.

Deverá ser apresentado também a comprovação de regularidade dos profissionais da equipe técnica pontuado neste certame junto ao Conselho de Classe correspondente.

É vedada a apresentação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante, fato este que desqualificará todas as Licitantes que infringirem tal regra.

**CONCEITO ITEM D - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**A - Não Apresentou:** Quando a licitante não apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, sua pontuação será igual a 0 (zero) pontos.

**B - Baixa Aceitabilidade:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 02 (duas) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

**C - Regular:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, mas que não apresente 01 (uma) das informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 3 (três) pontos.

**D - Adequada Parcialmente:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), sua pontuação será igual a 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.

**E - Adequada Plenamente:** Quando a licitante apresentar a Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa contendo, além de todas as informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa), outras informações pertinentes e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

compatíveis relativas à estrutura organizacional a ser adotada para a execução do objeto contratual, sua pontuação será igual a 6 (seis) pontos.

Será considerado como não apresentado qualquer um dos itens relativos às informações mínimas requeridas (1 - plano de configuração ou estruturação para execução dos serviços, com visão de eficácia; 2 - organograma da equipe; 3 - atribuições e cronograma de utilização técnico administrativa) e outras informações pertinentes e compatíveis quando estas não estiverem em conformidade a Metodologia e Plano de Trabalho e com o presente Termo de Referência.

22.7. Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

**QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	40	20
Metodologia e Plano de Trabalho	30	14
Experiência da Empresa, Experiência da Equipe Técnica e Estrutura Organizacional	30	14
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>48</b>

22.8. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos seus subitens.

22.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer Licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

### 23. PROPOSTA COMERCIAL

#### 23.1. Conteúdo das propostas:

23.2. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD, DVD ou Pen Drive, contendo o arquivo PDF e o Excel. As propostas devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada. As 02 (duas) vias devem ser apresentadas em envelope fechado e lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número da licitação e contendo:

- A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária acompanhada da composição analítica de Taxa de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, não superior a 26,36% (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para mão de obra, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação; A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos parciais;
- Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);
- Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração firmada pelo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

**23.3. As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da forma seguinte:**

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

23.1.3 O preço total da proposta será ajustado pela COSANPA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerado para cálculos.

**24. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**24.1.** Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante;

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{V_o + M}{2}$$

V<sub>o</sub> = Valor orçado pela COSANPA/PA;

M = Média Aritmética das propostas válidas apresentadas pelas licitantes.

**OBS.:** Para fins de pontuação, o maior quociente “NPP” terá seu valor atribuído a 100 (cem) e os demais terão seu valor calculado pela proporcionalidade ao valor máximo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

**NPP1 = 1,08** (nota encontrada no primeiro cálculo)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

NPP2 = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP3 = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP1} = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP3} = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

24.2. Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos do art. 39 do RILC da COSANPA. Serão também desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

## 25. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

25.1. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = (7 \times \text{NPT} + 3 \times \text{NPP}) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

**Belém, 31 de julho de 2023.**

---

FERNANDO JOSÉ DA COSTA MARTINS

Eng. Eletricista

Assessoria Técnica da Presidência



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA  
**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX /2023-COSANPA-PA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento**, assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
**MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2023-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2023-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 001/2023-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Expansão e Tecnologia, Sr. **Hélio Brazão e Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7137692, CPF nº 198.269.312-68, e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, com sede na Rua **XXXXX**, telefone **XXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o **XXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XXX/2023- COSANPA/PA**, e com observância na Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Instrumento tem como objeto a consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras do Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário do Estado do Pará, inclusive análise de projetos de Engenharia, incluindo Apoio Técnico à COSANPA/PA, conforme as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº PRES/010/2023** e também de acordo com a Proposta da **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, dos elementos que instruem o processo PAE nº **E-2023/2198812** e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº PRES/010/2023** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

**b)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº PRES/010/2023** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.** Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

**a)** manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;

**b)** comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

**c)** reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;

**d)** obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

**e)** designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

**f)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**g)** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**h)** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**4.2.** Para fins de execução financeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:** Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes na ocorrência das seguintes hipóteses:

**a)** quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

**c)** quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**d)** quando necessária a modificação do regime de e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**e)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

**f)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**g)** Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$XXXXX (XXXXX)**, incluindo o fornecimento dos materiais, impostos, tributos, taxas e todos os



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**, aprovada pelo Presidente da COSANPA, de acordo com as especificações do valor abaixo:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP) após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta bancária mantida pela **CONTRATADA**, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

**7.2.** As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

**7.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos Boletins de Medição e Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**7.4.** O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Negócio ou de serviço correspondente.

**7.5.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**7.6.** A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**7.7.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**7.9.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

**7.10.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

**7.11.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**7.12.** A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos unitários.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**7.13.** As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, as quais corresponderão a cada etapa de serviço concluída de acordo com a planilha orçamentária.

**7.14.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

**7.15.** Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (verificação e validação dos serviços prestados), ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

**7.15.1** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao contrato;

**7.15.2** Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao contrato;

**7.15.3** Termo de Recebimento Definitivo do serviço, expedido pela COSANPA.

**7.16.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através da conta orçamentária: **4.4.42111.2000.10000.1100.40.322185 – CONSULTORIA.**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-DI-FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times (I_i - I_o)$$

lo

Onde:

*R* = valor do Reajustamento;

*P<sub>i</sub>* = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

*I<sub>i</sub>* = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

*I<sub>o</sub>* = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

**b)** Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.

**10.2.** No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

**10.3.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**10.4.** A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras, no que couber.

**10.5.** É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não o aceitar, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será de **24** (vinte e quatro) **meses**, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério e conveniência da **CONTRATANTE**, e desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final contratual.

**11.1.** A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, na forma que segue:

a) A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da COSANPA, até 15 dias (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço, o cronograma inicial de todos os serviços definidos nestas especificações;

b) A **CONTRATADA** deverá elaborar, com base no cronograma, as programações mensais onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nos meses seguintes;

c) A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da COSANPA a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a relatar o real andamento dos trabalhos conforme necessidade de alteração pela COSANPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**12.1.** A **CONTRATADA**, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a apresentar garantia no valor de 10% (dez por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**12.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**12.3.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado”.

**12.4.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**13.1.** Por **decurso do prazo de vigência**;

**13.1.2.** Por **distrato**;

**13.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

**13.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um membro da Administração como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens à Unidade de Serviços, Obras e Serviços - USOS, indicado pela presidência da COSANPA mediante portaria interna, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1.** Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão voltados para o gerenciamento de contratos de obras de engenharia da COSANPA, de tal forma que serão realizadas atividades de supervisão, fiscalização de obras, com análise de projetos de engenharia existentes e/ou em desenvolvimento pelas empreiteiras e projetistas contratadas, análise de planilhas orçamentárias, elaboração e aprovação dos replanilhamentos de obras, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, elaboração de estudos e projetos complementares relativos a sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme solicitações da **CONTRATANTE**, com a elaboração de relatórios mensais gerenciais de acompanhamento dos empreendimentos, além de apoio técnico a COSANPA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**15.2.** A execução dos serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** se darão com os recursos alocados e dimensionados conforme o volume de serviços do período, devendo ser prevista também a mudança ou a adição de pessoal qualificado quando solicitado pela COSANPA, sempre que necessário para atender aos pedidos de trabalhos, serviços e treinamentos da **CONTRATANTE**, apontados por homem-hora, aplicado em cada profissional solicitado e aprovado nos trabalhos previstos pela COSANPA.

**15.3.** A instalação das equipes poderá ser efetuada em áreas internas da COSANPA (**de acordo com a conveniência da administração**) e que serão definidas pela **CONTRATANTE** através do Gestor do Contrato, em condições boas e acabadas para instalação de escritórios que comportarão as coordenações propostas no Termo de Referência. Esta cessão de área se dará a título de empréstimo, sem custos adicionais à **CONTRATADA**.

**15.4.** Todas as demais instalações complementares de telefonia, informática e divisórias móveis serão providenciadas e ficarão por conta da **CONTRATADA**.

**15.5.** A **CONTRATADA** executará os serviços de supervisão e fiscalização das obras junto aos canteiros de obras das Empreiteiras Contratadas, cabendo entre as partes negociarem as áreas a serem destinadas a alocações dos profissionais desta Gerenciadora. Poderá, entretanto, a **CONTRATADA**, com aprovação prévia da COSANPA, locar imóvel para atender as obras de toda uma região, próxima às obras em execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**16.1.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**. O fiscal técnico deverá elaborar relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

**16.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**16.3.** Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**16.4.** Na hipótese de a verificação a que se referem os parágrafos anteriores não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**16.6.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o aceite da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**16.7.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

**16.8.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**16.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, Art. 196 do RILC da COSANPA.

**17.2.** Havendo a subcontratação, deve ser observado o disposto nos Arts. 185 a 197 do RILC da COSANPA.

**17.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17.4.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes do objeto contratual, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (**ANEXO VII AO EDITAL DO MODO DE DISPUTA**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**FECHADO Nº XXX/2023- COSANPA/PA)** a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

**19.1.** Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

**19.1.1.** O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**19.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

**19.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**19.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**19.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**19.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

**19.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**19.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2023 - MODO DE DISPUTA FECHADO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior  
Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**

Diretor Financeiro

**Hélio Brazão e Silva**

Diretor de Expansão e Tecnologia

Pela **XXXXXX**

**XXXX**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: